



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

## LEI N° 375/2010

*Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Município de Barra do Jacaré, para o exercício de 2011 e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

## LEI

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, no art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e no art. 100, da Lei Orgânica do Município de Barra do Jacaré, de 19 de Abril de 1990, as diretrizes orçamentárias do Município, relativas aos exercício financeiro de 2011, compreendendo:

- I - as Metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - a organização e a estrutura dos orçamentos;
- III - as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
- IV - as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre a Legislação Tributária do Município;
- VII - as disposições relativas à Dívida Pública Municipal;
- VIII - as disposições finais

Parágrafo único – Integram esta lei os seguintes anexos

### I - DAS METAS FISCAIS

**Art. 2º** - As Metas Fiscais de que trata o Art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, a denominada Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, estão identificadas no Anexo I desta Lei,

### II - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

**Art. 3º** - As prioridades e metas da administração municipal para o exercício financeiro de 2011, são aquelas definidas e demonstradas no Relatório de Metas e Prioridades das Despesas pro Programas. (art. 165, § 4º da CF).

**Parágrafo Único** – Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2011 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Relatório de Metas e Prioridades das Despesas pro Programa desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.





## III - ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

**Art. 4º** - O orçamento para o exercício financeiro de 2011 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, fundos, entidades assistenciais, associações conveniadas, consórcios públicos e público/privados.

**Art. 5º** - A Lei Orçamentária para 2011 evidenciará as Receitas e Despesas da Unidade Gestora, especificando aquelas vinculadas a Fundos, discriminando as despesas quanto à sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza, modalidade de aplicação e elemento de despesa, sendo que o controle por sub-elemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente, na forma dos seguintes anexos:

- I- Da receita, que obedecerá o disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64, com alterações posteriores;
- II- Da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;
- III- Do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;
- IV- Outros anexos previstos em Lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente.

**Art. 6º** - Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I - **Diretrizes**: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;
- II - **Função**: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
- III - **Subfunção**: uma participação da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
- VI - **Programa**, o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- V - **ação**: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, onde descreve o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos que devem ser detalhados em unidades e medidas;
- VI - **atividade**: um instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- VII - **Projeto**: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- VIII - **Operação Especial**: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resultam em um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;
- IX - **órgão orçamentário**: constitui a categoria mais elevada da Classificação Institucional, onde são vinculadas as unidades orçamentárias para desenvolverem um programa de trabalho definido;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Continuação da Lei nº 375/10 - Página 03

**X – unidade orçamentária** : constitui-se num detalhamento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta, ou da administração indireta em cujo nome da lei orçamentária anual consigna expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;

**XI – modalidade de aplicação**: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários;

**XII – concedente**: o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela transferências de recursos financeiros, inclusive de descentralização de créditos orçamentários; e

**XIII – convenente**: as entidades da Administração Pública Municipal e entidades privadas que recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários.

§ 1º – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º – Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a sub-função às quais se vinculam.

§ 3º – As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, os quais estarão vinculados a atividades, projetos ou operações especiais mediante a indicação de suas metas físicas, sempre que possível.

**Art. 7º** – As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos, atividades e operações especiais de modo a especificar a ação/meta integral ou parcial dos programas de trabalho.

**Art. 8º** - O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até 30 de Setembro de 2010, nos termos do inciso III, do artigo 2º, das Disposições Finais Transitórias da Lei Orgânica do Município, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, seus Órgão, Fundos Municipais instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal bem como o Orçamento de Investimento das empresas em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

**Art. 9º** O Orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e fonte de recursos.

§ 1º - As categorias econômicas estão assim detalhadas:

I – Despesas correntes – 3; e

II – Despesas de capital – 4.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Continuação da Lei nº 375/10 - Página 04

§ 2º - Os grupos de natureza da despesas constituem agregação de elemento de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

- I – pessoal e encargos sociais – 1;
- II – juros e encargos da dívida – 2;
- III – outras despesas correntes – 3;
- IV – investimentos – 4;
- V – inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou no aumento de capital de empresas – 5; e
- VI – amortização da dívida – 6.

§ 3º – A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I – diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, mediante descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante do Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social:

II – indiretamente, mediante transferências financeiras, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas sem fins lucrativos.

§ 4º - Na especificação da modalidade de aplicação de que trata o parágrafo anterior será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

- I – transferência à União – 20;
- II – Transferências a Estado e ao Distrito Federal – 30;
- III – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos – 50;
- IV – Transferências a consórcios públicos – 71;
- V – Aplicações Diretas- 90; e
- VI – Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social- 91.

## IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

**Art. 10.º** - O orçamento para o exercício de 2011, obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada fonte, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivo e demais unidades referenciadas no art. 3º.

**Art 11º** - Na elaboração da proposta orçamentária as receitas e as despesas serão orçadas segundo os preços e os índices com as variáveis respectivas, vigentes no período de entrega da proposta orçamentária.

Parágrafo Único: A Lei Orçamentária:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Continuação da Lei nº 375/09 - Página 05

- I – Corrigirá os valores da proposta orçamentária para o período compreendido entre os meses de agosto a dezembro de 2010;
- II – Estimarão valores da Receita e fixará os valores da Despesa de acordo com a variação de preços previstos para o exercício de 2011, considerando-se o aumento ou diminuição dos serviços previstos, a tendência do presente exercício e os efeitos das modificações na legislação tributária, ou ainda, através de outro que vier a ser estabelecido;
- III – Observará para que o montante das Despesas não seja superior ao das Receitas;
- IV – Conterá previsão de correção dos valores do Orçamento Geral do Município, até o limite do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, ou outro adotado pelo Governo Federal, acumulado no semestre, se este ultrapassar 20% nesse período, dando ciência à Câmara Municipal;
- V – Utilizará o controle da despesa por custos de serviços ou obras que não se encontrem especificados em projetos e atividades.
- VI – São nulas as emendas apresentadas à proposta orçamentária:
- 1 – que não sejam compatíveis com esta lei;
  - 2 – que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente a despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídos aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida.
  - 3 – As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos projetos de Lei relativos a créditos adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamentos estabelecidos para elaboração da Lei Orçamentária.
- VII – Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões relacionadas a dispositivos do texto do projeto de lei.
- VIII – Os valores fixados nas metas contidas no Anexo I poderão ser flexibilizados na proporção de 20% para mais ou para menos por ocasião de sua abertura em projetos e atividades no orçamento programa.
- IX – Só poderão ser contemplados no orçamento programa para 2011 os projetos e atividades que sejam compatíveis com as metas aprovadas nesta Lei.

**Art. 12º** - Os fundos municipais terão suas receitas especificadas no orçamento da receita da unidade gestora em que estiverem vinculados, e essas, por sua vez, vinculadas a despesa relacionadas a seus objetivos, identificadas em Plano de Aplicação.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Continuação da Lei nº 375/10 - Página 06

**§1º** - Os fundos municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, serem delegados a servidor municipal.

**§ 2º** - A movimentação orçamentária e financeira das contas dos fundos municipais deverão ser demonstradas também em balancetes apartados da unidade gestora quando a gestão for delegada pelo Prefeito a servidor municipal.

**Art. 13º** - Os estudos para definição dos orçamentos da receita para 2011, deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios (art. 12 da LRF).

**Parágrafo Único** – até 30 (trinta) dias antes do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

**Art. 14º** - Se a receita estimada para 2011, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da discussão da proposta orçamentária, poderá reestimá-la, ou solicitar do Executivo Municipal a sua alteração, se for o caso, e a consequente adequação do orçamento da despesa.

**Art. 15º** - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento das receitas poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, facultativamente até o exercício de 2011, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas as fontes de recursos, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as seguintes dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I – projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II – obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III – dotação para combustíveis destinada a frota de veículos de setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV – dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

**Parágrafo Único:** Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício anterior, em cada fonte de recursos.

**Art. 16** - As despesas obrigatórias de caráter continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programada para 2011, poderão ser expandidas em até 15,00% (quinze por cento), tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2011 (art.4º § 2º da LRF).





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Continuação da Lei nº 375/10 - Página 08

**Art. 17.** Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento da administração e do Fundo Municipal até o limite de 20% (vinte por cento) do total geral de cada um dos orçamentos, servindo como recursos para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º do artigo 43, da lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**Parágrafo Único** – Fica o poder legislativo municipal autorizado a proceder a abertura de créditos adicionais suplementares através de resolução até o limite previsto no caput deste artigo, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.

**Art. 18.** Fica o executivo autorizado a proceder por decreto até o limite de 20% (vinte por cento) das dotações definidas neste orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos projetos/atividades/operações especiais e das obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta lei. Não serão computados nestes limites os créditos adicionais abertos com base no artigo 13º desta lei.

**Art. 19** - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do ANEXO DE RISCOS FISCAIS desta lei.

**§1º** - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2010;

**§2º** - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará projeto de lei à Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

**Art. 20** – O orçamento para o exercício de 2011, destinará recursos para a reserva de contingência, não superior a 1% (um por cento) das receitas correntes líquidas previstas para o mesmo exercício.

**Parágrafo Único** - Os recursos da reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e podendo seu saldo ser utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Continuação do Projeto de Lei nº 046/10 - Página 09

**Art. 21** – Os investimentos só constarão da Lei Orçamentária Anual se complementados no Plano Plurianual (art. 5º, §5º da LRF)

**Art. 22** – O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 (trinta) dias à publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas unidades gestoras, se for o caso.(art. 8º da LRF).

**Art. 23** - Serão previstos no Orçamento o pagamento de Precatórios Judiciais apresentados até 1º de julho de 2010.

**Art. 24** - A existência de meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta de Lei.

**Art. 25** - Os incentivos de natureza tributaria à investimentos privados da indústria e Comércio só poderão ser concedidos mediante aprovação de projetos que propiciem aumento da arrecadação e de empregos.

**Art. 26** – Os projetos e atividade priorizados na Lei Orçamentária para 2011, com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros extraordinários, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

**§1º** - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, §3º da Lei 4320/64, será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, inciso I, ambos da LRF.

**§2º** - Na lei orçamentária anual, os orçamentos da receita e da despesa identificarão com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo (artigos 8º, parágrafo único e 50, inciso I, ambos da LRF).

**Art. 27** - A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos benefícios.

**Art. 28** – A transferência de recursos do Tesouro Municipal à entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de associativismo municipal e, que sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita e continuada e dependerá de autorização em lei específica (art.4º,I, “f” e 26 da LRF).





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Continuação da Lei nº 375/10 - Página 10

**Parágrafo Único** - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal, deverão prestar contas dos recursos recebidos, no prazo e forma estabelecido pelo Executivo Municipal.

**Art. 29** - Serão considerados para efeito do Art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:

I – As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o Art. 38 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do Art. 182 da Constituição Federal.

II – Entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 16, da Lei nº 101/2000, aquelas cujo valor não ultrapasse ao limite de 5,00% (cinco por cento) do valor correspondente ao total geral do orçamento do Exercício corrente.

**Art. 30** – As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

**Parágrafo Único:** As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público extraídas do Demonstrativo dos Projetos em Andamento na data do envio do Projeto de Lei LDO

**Art. 31** – Poderão ser destinados recursos para atender despesas de competência de outros entes da Federação, realizadas no âmbito e em favor do Município, mediante celebração de convênios, acordos ou ajustes e previstos na Lei Orçamentária. (art. 162 da LRF)

**Art. 32** – A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2011 a preços correntes.

**Art. 33** – A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação, com a apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN n.º 163/2001 e alterações posteriores.

**Parágrafo Único** – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto-Legislativo do presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da CF).





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Continuação da de Lei nº 375/10 - Página 11

**Art. 34** – Durante a execução orçamentária de 2011, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividade ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2011. (art. 167, I, Constituição Federal)

**Art. 35** - O controle de custo das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata os Art. 50, § 3º, da LRF, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços, tais como: custos dos programas, das ações, do m2 das construções, do m2 das pavimentações, do aluno do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento das unidades de saúde, etc. (art. 4º, I, "e" da LRF).

**Parágrafo Único:** Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do Exercício (art. 4º, I, "e" da LRF).

**Art. 36** - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2011 serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

**Art. 37** - Fica autorizado ao Poder Executivo a abertura e execução de 1/12 avos mês da proposta orçamentária para o exercício de 2011 caso não ocorra aprovação da LOA pelo poder Legislativo até 31/12/2010.

## V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 38** – A Lei Orçamentária de 2011 poderá conter autorização para a contratação de Operações de Crédito para atendimento à despesas de capital, observado o limite de endividamento de 120% (cento e vinte por cento) da receita Corrente Líquida, apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato.

**Parágrafo Único** – A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica.

**Art. 39** – Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 30 desta lei, enquanto perdurar o excesso o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenhos, de que trata o art. 31 da Lei Complementar n.º 101/2000.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Continuação da Lei nº 375/10 - Página 12

**Art. 40** – Deverão ser destinados recursos para cumprimento do que dispõe o art. 100 da Constituição Federal e seus parágrafos.

## VI- DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

**Art. 41** - As despesas com pessoal ficam limitadas a 6,00 % (seis por cento) para o Legislativo e 54,00 (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo, conforme determina a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

**Parágrafo Primeiro:** Os Poderes Legislativo e Executivo ficam autorizados a proceder a atualização dos vencimentos e vantagens do quadro próprio de pessoal, de conformidade com os índices oficiais de atualização monetária, no exercício de 2011.

**Parágrafo Segundo:** Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, Parágrafo Único, incisos I e II da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, bem como ainda, as disponibilidades financeiras do município.

**Art. 42** – O Executivo e o Legislativo Municipal poderá realizar concurso público e admitir pessoal aprovado no mesmo, e mediante lei autorizativa, poderão em 2011, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal em caráter temporário na forma de lei, observados os limites e regras da LRF (art. 169, §1º, II, da CF).

**Parágrafo Único** – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2011.

**Art. 43** – Ressalvada a hipótese do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2011, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida do exercício o total de 54% para o executivo e 6% para o legislativo, obedecido os limites prudenciais de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

**Art. 44** – Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, III da LRF.

**Art. 45** – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar n.º 101/2000.

- I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II – eliminação das despesas com horas extras;
- III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Continuação da Lei nº 375/10 - Página 13

**Art. 46** – Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores, de que trata o artigo 18, §1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cuja atividade ou função guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de BARRA DO JACARÉ, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiro.

**Art. 47** - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 22 § único, V da LRF).

## VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 48** – O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e rendas, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da Lei Complementar n.º 101/2000).

**Art. 49** – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a, mediante ato fundamentado, tomar as medidas necessárias para efetivar referido cancelamento, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da Lei Complementar n.º 101/2000.

## VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 50** – O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2010.

**§ 1º** – A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir os dispostos no *caput* deste artigo.

**§ 2º** - Se o projeto de Lei Orçamentária não for encaminhado à sanção até o início do exercício Financeiro de 2011, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto, usando como fonte de recurso o superávit financeiro do exercício de 2010, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e a meta de resultado primário.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Continuação da Lei nº 375/10 - Página 14**

**Art. 51**– Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência da tesouraria.

**Art. 52** - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

**Art. 53** – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 54** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 01 de Dezembro de 2010.

  
**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO II - LDO**

**PRIORIDADES E METAS PARA 2011  
DESpesas POR PROGRAMA**

**Programa:** – ENCARGOS ESPECIAIS

**Objetivo:** Atendimento de despesas em relação as quais se pode associar um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, tais como: Dívidas, indenizações e outras afins.

P/A	Ações	Produto	Meta	Unidade	Meta Física	Valor
2-010	Realizar o pagamento mensal dos aposentados e pensionistas que são de responsabilidade do Tesouro Municipal	Manter Pagamento de Aposentadorias e Pensões	Manter rigorosamente em dia as obrigações com aposentadorias e pensões.	GLOBAL	Não mensurável	
2-002	Indenizações e Restituições	Devoluções efetuadas	Assegurar o cumprimento de indenizações e/ou restituições.	NÃO MENSURÁVEL	Não mensurável	335.000,00
0-013	Amortização da dívida contratada por Operações de Crédito	Contratos	Assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Município na amortização de sua dívida contraída.	GLOBAL	Não mensurável	5.000,00
0-012	Pagamento de parcelamento de despesas com PASEP	Parcelamentos	Cumprir com os parcelamentos assumidos pelo município junto ao PASEP	UNIDADE	I	66.000,00
						35.000,00

  
 Edimar de Freitas Alboneti  
 Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO II - LDO**

**PRIORIDADES E METAS PARA 2011**  
**DESPESAS POR PROGRAMA**

**Programa: -- LEGISLATIVO MUNICIPAL**

Objetivo: Legislar sobre matérias de competência do município, exercendo sua atribuição de fiscalização e controle dos atos do Poder Executivo.		Meta		Unidade	Meta Física	Valor
P/A	Ações	Produto	Construção do Prédio da Câmara Municipal de Barra do Jacaré	1	1	50.000,00
1.001	Construção do Prédio da Câmara	Obra Executada				
2.001	Manutenção das atividades do Legislativo Municipal	Fiscalizar o Executivo: Votar os projetos apresentados	Dar continuidade e aperfeiçoar o processo Legislativo Municipal, para atendimento as matérias de competência municipal.	GLOBAL	Não mensurável	450.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO II – LDO**

**PRIORIDADES E METAS PARA 2011**  
**DESPESAS POR PROGRAMA**

**Programa:** – EXECUTIVO MUNICIPAL

**Objetivo:** Coordenação da agenda oficial do Prefeito;  
O cerimonial;

A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;  
A preparação dos despachos do Prefeito;

A transmissão e controle das ordens e outras atividades correlatas;  
Dar suporte jurídico de natureza preventiva e assistencial aos processos e atos da administração pública;

Realizar atividades e formulação, avaliação e divulgação das políticas públicas do município, visando proporcionar melhores informações aos órgãos da administração pública e à comunidade;

Criar mecanismos de divulgação do trabalho exercido pela administração municipal, visando informar e orientar a população, e promover encontros com a comunidade

P/A	Ações		Produto	Meta	Unidade	Meta Física	Valor
	Divulgação de Atos Oficiais	Atos transparentes					
2.003	Divulgação de Atos Oficiais	Atos transparentes		Divulgar os assuntos de utilidade pública e as atividades do governo. Publicar os atos oficiais do município.	Veículo	1	42.000,00
2.004	Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito.	Órgão mantido		Coordenar, gerenciar e assessorar todos os projetos e programas, visando à concretização do plano de governo. Organizar e acompanhar a agenda diária e a pauta de eventos do Gabinete do Prefeito. Assessorar o Prefeito na representação das suas funções junto à população, autoridades nacionais e demais instituições. Quitar os débitos existentes com precatórios do município.	GLOBAL	Não mensurável	192.200,00
2.005	Precatórios			Quitar os débitos existentes com precatórios do município.			
2.006	Sentenças Judiciais		Quitar débitos	Cumprimento de Sentenças Judiciais, transitadas em julgados.	Global	Não mensurável	2.000,00
2.007	Manutenção da Assessoria Jurídica		Quitar débitos		Global	Não mensurável	10.000,00
2.008	Atividades do Controle Interno	Órgão mantido	Emissão e pareceres jurídicos	Dar suporte jurídico de natureza preventiva e assistencial aos processos e atos da administração pública.	Global	Não mensurável	38.160,00
			Órgão mantido	Coordenar, supervisionar, acompanhar todas as atividades da Prefeitura.	Global	Não mensurável	45.540,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO II - LDO**

**PRIORIDADES E METAS PARA 2011  
DESPESAS POR PROGRAMA**

**Programa:** – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

**Objetivo:** Atender despesas de origem tipicamente administrativa, em setores como: administração geral, contabilidade, tributação, recursos humanos e outros setores tipicamente administrativa e ainda:

Firmar convênio e acordos com órgãos públicos e privados pra melhor desenvolvimento dos serviços administrativos;  
Desenvolver e implantar projetos visando a viabilização e o aumento da arrecadação municipal;

Implementar o sistema de informatização da prefeitura;

Assessorar os órgãos da administração pública no desenvolvimento de projetos do plano de governo visando auxiliar na tomada de decisão;  
Manter a guarda e o arquivo, conforme legislação, de documentos oficiais;

Efetuar o acompanhamento da receita e despesa promovendo o alcance das metas fiscais;

Dar suporte jurídico de natureza preventiva e assistencial aos processos e atos da administração pública;

Realizar atividades à formação, avaliação e divulgação das políticas públicas do município, visando proporcionar melhores informações aos órgãos da administração pública e à comunidade;

Criar mecanismo de divulgação do trabalho exercido pela administração municipal, visando informar e orientar a população e promover encontros com a comunidade;  
Acompanhar de forma integrada as ações das secretarias municipais em suas áreas de abrangências participando de organizações de seus serviços.

P/A	Manutenção do Departamento de Administração	Ações do Departamento de Administração	Produto	Meta	Unidade	Meta Física	Valor
2.009			Manter as atividades do setor aperfeiçoando o entrosamento dos órgãos da administração para a execução do plano de diretrizes do governo municipal	Assessorar os órgãos da administração pública no desenvolvimento de projetos do plano de governo visando auxiliar na tomada de decisões.	Global	Não mensurável	586.000,00
2.011	Contribuição ao Pasep		Contribuição Recolhida	Recolher o Pasep, referente ao funcionalismo Público	Não mensurável	Não mensurável	86.150,00
2.014	Manutenção do Departamento de Planejamento		Desenvolver o planejamento Municipal	Assessorar os órgãos da administração pública no planejamento das atividades do Governo Municipal.	Global	Não mensurável	66.500,00
2.015	Manutenção do Departamento de Licitação		Órgão Mantido	Manter as atividades relacionadas com licitações do município	Global	Não mensurável	91.460,00
2.016	Manutenção do Departamento de Compras		Órgão Mantido	Manter as atividades relacionadas com o setor de compras	Global	Não mensurável	21.860,00
2.017	Manutenção do Departamento de Almoxarifado		Órgão Mantido	Manter as atividades relacionadas com o setor de almoxarifado	Global	Não mensurável	21.860,00
2.018	Manutenção do Departamento de Patrimônio		Órgão Mantido	Manter as atividades relacionadas com licitações do município	Global	Não mensurável	22.860,00



2.019	Manutenção Setor de Recursos Humanos	Órgão mantido	Manter as atividades do Setor de Recursos humanos	Global	Não mensurável	39.940,00
2.020	Manutenção do Setor da Tesouraria	Órgão Mantido	Efetuar análise, controle e acompanhamento dos custos dos programas e atividades dos órgãos da administração. Realizar atividades, compreendendo a análise, o acompanhamento e o monitoramento dos instrumentos legais que gerem obrigações financeiras para o município e de seus resultados. Assessorar as unidades do município em assuntos de finanças; Realizar, em conjunto com o Prefeito Municipal, o gerenciamento do uso dos recursos públicos; Dotar de estrutura física, administrativa, visando a implementação de suas atribuições; Orientar a administração municipal quanto a utilização de forma legal, dos recursos públicos. Dotar de estrutura física, administrativa o Departamento de Controle Contábil e Financeiro, para realização de suas atribuições; Realizar a contabilidade geral do município, realizar o controle financeiro dos convênios realizados a nível estadual e federal; Realizar a prestação de contas anual dos convênios; Pagamento a fornecedores; manter o arquivo da contabilidade organizado; Realizar a fiscalização e acompanhamento das prestações de contas relativas a transferências para entidades; Acompanhamento da execução orçamentária; Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos, a assessoria de controle contábil, para a realização de suas atribuições; Acompanhamento dos processos de prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado. Acompanhamento da aplicação da legislação federal e instruções normativas do TCE.; Assessoramento para as demais Secretarias e Assessorias.	GLOBAL	Não mensurável	90.300,00
2.021	Manutenção do setor de Contabilidade					
2.022	Manutenção do Setor de Tributação	Órgão Mantido	Gerir a legislação tributária e financeira do Município. Inscrever e cadastrar os contribuintes, bem como efetuar a orientação dos usuários; Lançar, arrecadar e fiscalizar os tributos devidos ao município; Dotar de estrutura física, administrativa e recursos humanos, para realização de suas atividades; Realizar, constantemente a cobrança de tributos municipais e elaborar procedimentos internos para a efetiva constituição de créditos tributários; Acompanhar, através de auditoria fiscal, as informações tributárias fornecidas pelas empresas; Realizar com presteza e dedicação, o atendimento ao público; Realizar visitas e questionário social junto à pessoas carentes referente a isenções tributárias.	Global	Não mensurável	41.160,00,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO II - LDO**

**PRIORIDADES E METAS PARA 2011  
DESPESAS POR PROGRAMA**

**Programa: – SAÚDE PARA TODOS**

<b>P/A</b>	<b>Ações</b>	<b>Produto</b>	<b>Meta</b>	<b>Unidade</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor</b>
2.028	Manutenção PSF – Fonte 319	População atendida	Manutenção do Programa Saúde na Família	Global	Não mensurável	9.300,00
2.023	Atividades do Setor de Saúde- Fonte 303	População atendida	Realizar atendimento médico ambulatorial nas unidades de saúde do município, distribuindo medicamentos, encaminhando para exames, consultas especializadas em hospitais; Implementar o Programa Saúde na Família; Realizar palestras educativas; Ampliar o atendimento odontológico nas unidades de saúde, sendo o sistema aberto aos alunos da rede municipal de ensino; Melhorar a qualidade do atendimento s unidades de saúde, pela realização do agendamento antecipado de consultas, atendimento preferencial a pessoas portadoras de deficiência, informatização das unidades de saúde, oferecer educação para saúde bucal para gestantes, bebês, adolescentes e odontologia geriátrica; Apoiar programas de melhoria da qualidade de vida dos idosos; Implantar Programa Médico da Família; Implantar programa de prevenção de deficiência; Implantar programa de prevenção de drogas; Intensificar campanhas de prevenção ao câncer de mama, colo de útero, próstata, hipertensão, diabetes, AIDS, drogas, saúde da mulher, combate ao fumo;	Global	Não mensurável	1.230.470,00
2.024	Atividades do Setor de Saúde-Fonte 495					131.300,00
2.025	Atividades do Setor de Saúde-Fonte Livres					59.200,00
2.026	Assistência Especializada - Cons. Intern.					10.000,00
2.029	Atividades do Setor de Saúde – Fonte 497					10.180,00

**Objetivo- Gerenciar o Sistema único de Saúde – SUS, no âmbito do município, conforme diretrizes das Normas Operacionais Básicas, na condição de gestão plena do Sistema Municipal de Saúde, de acordo com as legislações vigentes;**  
**Manter convênios com recursos de subvenção social;**  
**Manter os diversos programas federais, desenvolvidos pelo município, visando o atendimento à população, entre elas: Programa Agentes comunitários de Saúde – PAC. O Programa de Saúde na Família – PSF, Programa de epidemiologia e controle de doenças, Programa de Farmácia Básica- , Programa de Vigilância Sanitária; Programa de Saúde Bucal;**  
**Programar e acompanhar os procedimentos de assistência ambulatorial de baixa, média e alta complexidade, baseando no modelo epidemiológico, série histórica, disponibilidade de oferta de serviços e recursos financeiros; Promover campanhas educativas voltadas a hábitos de vida saudável;**  
**Viabilizar formas alternativas de participação, ocupação e convívio para os idosos;**  
**Desenvolver ações educativas alimentares à população, proporcionando a conscientização dos grupos especiais como hipertensões, diabéticos e gestantes;**  
**Executar as ações de informação, educação e comunicação de programas de vigilância à saúde ambiental;**  
**Executar as ações para controle de zoonoses e vetores;**  
**Viabilizar a vigilância à Saúde, através de ações de diagnósticos, prevenção e controle aos agravos de interesse do município, incluindo doenças infecciosas e imunopreviníveis;**  
**Promover campanhas de vacinação e prevenção de doenças;**  
**Promover campanhas educativas voltadas a hábitos de vida saudável.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO II - LDO**

**PRIORIDADES E METAS PARA 2011  
DESPESAS POR PROGRAMA**

2.030	Atividades Setor Saúde - PSF - Fr 495	Implantar um centro de apoio à saúde e segurança do trabalhador; incentivar p uso de tratamento fitoterápico com orientação profissional; Implantar o programa de atenção integral à saúde da mulher; Implementar o Programa Agente4s Comunitários de Saúde-PACS; Planejar e executar a política sanitária, nos aspectos de promoção, prevenção e recuperação da saúde; Controlar r fiscalizar as ações e serviços de saúde, através da execução direta ou de serviços de terceiros; Desenvolver ações de saúde, integrando-se à rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Estadual de Saúde; Promover a formação da consciência sanitária na criança e no adolescente; Criar e divulgar programas coletivos de prevenção de deficiências e controlar doenças transmissíveis, zoonoses e alimentos, através da manutenção de vigilância sanitária e epidemiológica; Promover a fiscalização médico-sanitária; A promoção, em articulação com a Secretaria Administrativa, da inspeção de saúde dos servidores, para efeitos de nomeação, licenças, aposentadorias e outros fins legais, bem como a viabilização de técnicas de segurança e medicina do trabalho, destinadas aos serviços municipais; Desenvolver e acompanhar os objetivos, as metas e ações do Planejamento estratégico de governo, que estejam relacionados à Secretaria.			18.300,00
2.031	Atividades Setor Saúde - PACS - Fr 495				38.400,00
2.032	Atividades Setor Saúde - BUCAL Fr 495				36.000,00
1.002	Ampliação e Melhoria no Centro de Saúde - Fr 303				20.000,00
2.027	Vigilância Epidemiologia fonte 311	População atendida	Global	Não mensurável	21.600,00
1.003	Execução de Sist. Abastecimento Água	População atendida	Global	Não mensurável	3.300,00
2.033	Manutenção de Poços Artesiano-Livres	População atendida	Global	Não mensurável	8.500,00
2.034	Manutenção de Poços Artesiano-Livres	População atendida	Global	Não mensurável	10.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO II - LDO**

**PRIORIDADES E METAS PARA 2011  
DESPESAS POR PROGRAMA**

**Programa:** – ASSISTÊNCIA SOCIAL

P/A	Ações	Produto	Meta		Unidade	Meta Física	Valor
			Atendimento ao FMDCA	Dar atendimentos as atividades relacionadas ao FMDCA			
6.035	Manutenção do F.M.D.C.A	Atendimento ao FMDCA	Atendimento ao F.M.A.S	Dar atendimentos as atividades relacionadas ao F.M.A.S	Global	Não mensurável	11.000,00
6.035	Manutenção do F.M.A.S	Atendimento ao F.M.A.S	Atendimento ao F.M.A.S	Dar atendimentos as atividades relacionadas ao F.M.A.S	Global	Não mensurável	62.000,00
2.038	Manutenção de Convênios e Programas	Entidades atendidas		Dar atendimentos as entidades do município, para desenvolverem seus trabalhos.	Global	Não mensurável	150.000,00
2.036	-Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – Fr. 731	Dar atendimento as crianças e adolescentes em risco social		Viabilizar o atendimento às famílias e crianças, através do programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, em parceria com Governo Federal;	Global	Não mensurável	21.250,00
2.039	-Programa IGD – EF Fr 744			Projeto de apoio sócio-educativo em contra turno escolar, enriquecendo os universos culturais, artísticos, físicos e intelectuais a 240 crianças e adolescentes de 07 a 14 anos.			14.200,00
2.040	-Programa Piso Básico Variável II – Fr 757						16.300,00
2.045	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – Fr. 731						148.800,00
2.042	Manutenção Vila Vicentino	População atendida		Dar atendimento a Vila Vicentino, para melhorar a qualidade de vida de pessoas idosas	Global	Não mensurável	12.000,00
2.047	Apio a população carente/enfrentamento a pobreza	Reintegração social da população carente		Dar suporte a programa de apoio ao portador de necessidade especiais, visando sua integração com a comunidade; Desenvolver ações visando a integração e promoção social do idoso inclusive em parceria com entidades sociais, através de convênios, termos de responsabilidade ou similar; Manter os centros sociais e propiciar eventos, atividades culturais e de lazer; Oferecer amparo social através de atividades específicas; Proporcionar o atendimento social à população; Potencializar os programas sociais implantados pelo estado e pela união; Atendimento a população com distribuição de materiais de construção e mão de obra na reforma de habitação pertencentes a população comprovadamente carentes que se encontrem em condições precárias para moradia	Global	Não mensurável	11.000,00



2.042	Manutenção do Conselho Tutelar	Crianças e adolescentes atendidos	Atender a crianças e adolescentes com direitos ameaçados ou violados por ação ou omissão da sociedade ou do estado, dos pais ou responsáveis, ou em razão de sua conduta, e promover a execução de suas decisões. Atender às crianças e adolescentes aplicando as medidas previstas no ECA. Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança. -Representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações. -Encaminhar ao ministério público notícia do fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente. Encaminhar a autoridade judiciária os casos de sua competência. Providenciar a medida expedida pela autoridade judiciária dentre as previstas para o adolescente, autor de ato infracional. Expedir notificações. Requisitar certidão de nascimento ou óbito da criança ou adolescente, quando necessário. Assessorar o poder executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente. Representar em nome da pessoa e da família contra a violação dos direitos previstos no ECA. Representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder pátrio.	Global	Não mensurável	73.400,00
2.044	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente					7.000,00
2.046	Manutenção do Bem Estar Social	População atendida	Efetuou o cadastro social para realizar o estudo socioeconômico e cultural das famílias para fins de benefício e serviços sociais; Realizar contato com as famílias atendidas no departamento através de planilhas sociais; Realizar reuniões de enfoque sócio-educativo, visando o fortalecimento dos vínculos familiares; Programar, coordenar e avaliar grupos socioeducativos; Programar reuniões de técnicos da entidade para discussão dos assuntos pertinentes ao atendimento e para esclarecer dúvidas; Participar de reuniões solicitadas pela direção ou quando se fizer necessário, reuniões para angariar recursos para entidades, reuniões nas Secretarias Municipais, CRESS, Conselhos Municipais, Tutelar e Outros;	Global	Não mensurável	175.000,00
2.048	Manutenção Galpão p/ Curso e Oficinas de Inclusão Produtivas	População Atendida				39.000,00
2.043	Implantação/Manutenção do CRASS	Crianças Atendidas	Atendimento sócio educativo às famílias do município.	Global	Não mensurável	35.900,00
2.049	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	Crianças Atendidas	Manter o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barra do Jacaré	Global	Não mensurável	7.500,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO II - LDO**

**PRIORIDADES E METAS PARA 2011  
DESPESAS POR PROGRAMA**

**Programa:-- FOMENTO AGROPECUÁRIO**

**Objetivo-** Oferecer instrumentos que proporcionem o desenvolvimento econômico e social dos pequenos agricultores rurais, através de apoio técnico e financeiro estimulando a adoção de tecnologias que visam a melhorar a produtividade e qualidade de vida dos produtores agrícolas.

<b>P/A</b>	<b>Ações</b>	<b>Produto</b>	<b>Meta</b>	<b>Unidade</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor</b>
2.050	Manutenção do Matadouro Municipal	Manutenção do Matadouro Municipal	Manter e melhorar as condições de uso do matadouro Municipal.	Unidade	I	21.772,00
1.004	Aquisição de Patrulha Agrícola	Agricultores Beneficiados	Auxílio aos agricultores no preparo de solo	Global	Não mensurável	20.000,00
2.051	Manutenção do viveiro municipal	Viveiro conservado	Produtividade de mudas de árvores, para atendimento aos agricultores do município, em conservação do meio ambiente.	I	Não mensurável	15.480,00
2.052	Manutenção do viveiro municipal	Viveiro conservado	Produtividade de mudas de árvores, para atendimento aos agricultores do município, em conservação do meio ambiente.	I	Não mensurável	25.612,00
2.053	Atividades do Setor Agropecuário	Aumento a produtividade e renda dos produtores rurais	Incentivar diversas atividades relacionadas com a agropecuária; Organizar eventos técnicos para a difusão de tecnologia aos produtores rurais; Organizar cursos de profissionalização dos produtores rurais; Manter convênio com a EMATER-PR, para prestar assistência técnica aos produtores; Fortalecer o conselho municipal de desenvolvimento rural; Apoiar tecnicamente os produtores rurais; Potencializar o uso da patrulha agrícola mecanizada; Incrementar o viveiro de mudas.	Global	Não mensurável	131.100,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO II - LDO**

**PRIORIDADES E METAS PARA 2011**  
**DESPESAS POR PROGRAMA**

**Programa: – OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA**

Objetivo - Oferecer condições no atendimento a população urbana, através da limpeza, conservação e apoio as necessidades para crescimento da infra estrutura do município.

P/A	Ações	Produto	Meta	Unidade	Meta Física	Valor
1.005	Construção Calçada Municipal		Construção e um calçamento municipal	I	1	15.000,00
1.006	Construção Portal Entrada Cidade	Construção	Construir um Portal na entrada da cidade,	I	1	25.000,00
2.054	Reforma na Praça Municipal	Reforma	Reformar a Praça Municipal	I	1	18.000,00
2.055	Conservação da capela mortuária	Manutenção do Prédio	Manter as condições do prédio para atendimento a população	Global	Não mensurável	5.000,00
2.056	Pavimentação/conservação de vias Urbanas	Ruas pavimentadas e recapadas	Pavimentação e recapagens de ruas da cidade, oferecendo a população maior conforto no tráfego.	Global	Não mensurável	85.000,00
2.057	Ampliação/manutenção prédios públicos	Prédios conservados	Ampliar, conservar e dar manutenção aos prédios públicos do município.	Global	Não mensurável	56.500,00
2.058	Ampliação rede energia elétrica	População atendida	Ampliar rede elétrica, dando segurança aos munícipes	Global	Não mensurável	10.000,00
2.059	Manutenção do Setor de Obras Públicas	Manutenção do Setor	Realizar ações na área urbana que visem implementar o Plano Diretor, as ações habitacionais de interesse social, as ações de ampliação e manutenção da malha viária urbana e dos logradouros públicos, e as atividades de serviços urbanos.	Global	Não mensurável	250.100,00
2.060	Manutenção Cemitério Municipal	Local conservado	Manter a conservação no cemitério municipal	Unidade	1	2.000,00
2.061	Ampliação/Manutenção do Fundo de Vale	Local conservado	Manter os serviços de limpeza e conservação do Fundo Vale	Unidade	Não mensurável	11.500,00
2.062	Melhorias/manutenção da iluminação pública	Ruas iluminadas	Dar condições e segurança aos moradores da cidade	Global	Não mensurável	70.650,00
2.063	Manutenção do Setor de Obras Públicas	Manutenção do Setor	Realizar ações na área urbana que visem implementar o Plano Diretor, as ações habitacionais de interesse social, as ações de ampliação e manutenção da malha viária urbana e dos logradouros públicos, e as atividades de serviços urbanos.	Global	Não mensurável	322.300,00
2.064	Aquisição de Veículos	Veículo	Aquisição de veículos para atender as atividades dos serviços urbanos	Global	Não mensurável	42.080,00
2.065	Ampliação/manutenção Rodoviária	Local conservado	Conservação do prédio da Rodoviária, para melhor atender a população	Unidade	1	18.000,00
2.066	Manutenção dos Veículos e Maquinários	Veículos reformados e/ou consertados	Manter a frota de veículos e máquinas do município.	Global	Não mensurável	371.456,00
2.087	Manutenção do Serviço Rodoviário	Melhora nas condições de trafegabilidade e escoamento da safra	Manter e conservar as estradas vicinais; Executar os serviços de drenagem nas estradas vicinais; Construção de bueiros nas estradas vicinais;	Global	Não mensurável	194.800,00

1.008	Aquisição de Máquinas Rodoviárias	População atendida	Aquisição de maquinários em parceria ao Paraná Urbano, para dar atendimento a população, no escoamento de produtos agrícolas e de melhor condições no transporte	Global	Não mensurável	660.000,00
-------	-----------------------------------	--------------------	--	--------	----------------	------------

**Programa: – EDUCAÇÃO PARA TODOS**

Objetivo- Recuperar a auto-estima dos profissionais, transformar a educação em prioridade máxima para que nossas crianças tenha cultura, disciplina eficiente. Garantir a operacionalização da rede municipal de ensino, desenvolvendo ações que visem a atender a demanda do ensino fundamental e infantil, através da oferta de vagas na Rede Municipal de Ensino.						
P/A	Ações	Produto	Meta	Unidade	Meta Física	Valor
2.068	-Merenda Escolar – Fontes livres	Garantir merenda escolar a toda demanda	-Manter o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), repassar recursos financeiros para garantir a oferta da alimentação escolar, de forma a suprir no mínimo 15% das necessidades nutricionais dos alunos, durante o período de permanência na escola. Dessa forma, o Programa contribui para a melhoria da capacidade de aprendizagem, para a formação de bons alimentares, além de contribuir para a redução da evasão escolar.	Não mensurável		25.000,00
2.073	-Merenda Escolar Fonte – EJA – Fr-110					1.140,00
2.077	-Merenda Escolar – Pré Escola- FR- 110					2.460,00
2.084	Merenda Escolar – PNAEF- FR- 110					11.460,00
2.081	Salário Educação – Fonte 107	Alunos atendidos	Garantir aos alunos do município, melhor qualidade de no ensino.	Não mensurável	Não mensurável	50.900,00
2.071	-Manutenção do Transporte Escolar – Fonte 103	Alunos transportados	Garantir o transporte escolar dos alunos do ensino fundamental, seja através do serviço terceirizado ou com veículos próprio do município;	Não mensurável	Não mensurável	48.050,00
2.072	-Manutenção do Transporte Escolar – Fonte 122		Melhorar o transporte escolar com logística, aquisição e/ou reforma da frota.			18.000,00
2.074	-Manutenção do Transporte Escolar – Fonte 125					15.180,00
2.076	Manutenção do Transporte Escolar – Fonte Livre					18.000,00
2.082	Manutenção do Transporte Escolar – Fonte 104					15.550,00
2.069	-Manutenção do Ensino Fundamental – Fontes 103	Melhorar a qualidade de ensino atendendo toda a demanda de alunos do município	Implementar ações voltadas para a melhoria das condições dos alunos da Rede Municipal de Ensino, mantendo a capacitação nas áreas pedagógicas, técnica e gerencial, por meio de cursos, seminários, congressos, emissões de estudos locais e nacionais: Universalizar o atendimento de toda a clientela do ensino fundamental, garantindo o acesso e a permanência de todas na escola, em conformidade com o plano Nacional de Educação; Estabelecer mecanismos destinados a assegurar o cumprimento da lei de diretrizes e base da Educação Nacional.	Não mensurável	Não mensurável	249.600,00
2.070	-Manutenção do Ensino Fundamental – Fontes 104					15.450,00
2.075	-Manutenção do Ensino Fundamental – Fontes Livre					49.100,00
2.078	-Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB -Fontes 102.					182.000,00
2.079	-Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB -Fontes 101					319.300,00
2.080	Programa Dinheiro Direto na Escola	Alunos atendidos	Garantir aos alunos do município, melhor qualidade de no ensino.	Não mensurável	Não mensurável	5.060,00
2.083	Conservação/Reforma Escola Pio XII – Fr 103	Escola Conservada	Conservar em boa qualidade o prédio da Escola Pio XII	1	1	5.000,00



2.085	Aquisição de Veículos	Alunos transportados	Melhorar a qualidade no transporte de alunos	Não mensurável	Não mensurável	35.300,00
2.086	Ensino Superior	Alunos assistidos	Apoiar os estudantes universitários de nossa comunidade, para terem acesso a graduação.	Não mensurável	Não mensurável	23.000,00
<b>ENSINO INFANTIL</b>						
2.096	-Merenda Escolar – Fontes 110	Garantir merenda escolar a toda demanda	-Manter o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); repassar recursos financeiros para garantir a oferta da alimentação escolar, de forma a suprir no mínimo 15% das necessidades nutricionais dos alunos, durante o período de permanência na escola. Dessa forma, o Programa contribui para a melhoria da capacidade de aprendizagem, para a formação de bons alimentares, além de contribuir para a redução da evasão escolar.	Não mensurável		5.880,00
2.097	-Merenda Escolar Fonte Livre					15.000,00
2.098	Conclusão/ampliação Creche Criança Feliz – Fonte 103	Crianças beneficiadas	Continuidade na construção da creche padrão 90, obra em parceria com o Governo do Estado, que vem trazer melhor atendimento as crianças atendidas pela Creche.	Não mensurável	Não mensurável	9.000,00
2.099	-Manutenção do Centro Mun. De Educação Infantil Criança Feliz- Fontes 101	Alunos atendidos	Manter as atividades relacionadas ao Centro de Educação Infantil Criança Feliz	Não mensurável		42.700,00
2.100	-Manutenção do Centro Mun. De Educação Infantil Criança Feliz- Fontes 102					58.150,00
2.101	-Manutenção do Centro Mun. De Educação Infantil Criança Feliz- Fontes 103					83.500,00
2.102	-Manutenção do Centro Mun. De Educação Infantil Criança Feliz- Fontes 104					13.500,00
2.103	-Manutenção do Centro Mun. De Educação Infantil Criança Feliz- Fontes Livres					27.800,00

<b>Programa: - Esporte e Cultura</b>						
<b>Objetivo- Incentivar as atividades relacionadas à cultura. Apoio ao folclore e manifestações artísticas da população, festivais, recepções e festividades. Incentivar o desenvolvimento de ações relacionadas ao esporte comunitário através do apoio a eventos esportivos, a participação em jogos regionais e oferecer a população a infraestrutura adequada para a prática esportiva, dar incentivo aos as equipes de futebol do município.</b>						
P/A	Ações	Produto	Meta	Unidade	Meta Física	Valor
2.087	Manutenção da Biblioteca Municipal	População atendida	Atender a população através leituras e estudos	Unidade	1	21.860,00
2.088	Conclusão/Manutenção do Ginásio de Esportes	Ginásio conservado	Ampliar e conservar o Ginásio de Esportes Municipal	Unidade	1	18.740,00
2.089	Manutenção do Departamento de Esporte e Cultura	Melhorar a qualidade esportiva do cidadão do município.	Contribuir e facilitar, a todos, os meios livres de acesso as fontes de esportes e culturas; Planejamento, coordenação, supervisão, promoção, desenvolvimento e divulgação de atividades e iniciativas esportivas e culturais.	Global	Não mensurável	22.860,00
2.090	Ampliação/Conservação Esportivos	Espaços esportivos ampliados/conservados	Ampliar e Conservar os espaços esportivos do município	Global	Não mensurável	31.000,00
2.091	Manutenção da casa Zélia Gatai	Espaço cultural conservado	Conservar o espaço cultural Casa Zélia Gatai	Global	Não mensurável	4.500,00
2.092	Manutenção da Fanfara Municipal	População beneficiada	Manter as atividades cívicas do município	Unidade	1	13.260,00
2.093	Ampliação/Manutenção do Clube Municipal	População atendido	Manter e conservar o prédio do clube municipal	Unidade	1	17.000,00
2.094	Manutenção das atividades cívicas, culturais e esportivas					11.000,00
2.095	Manutenção do Esporte Amador	Atendimento ao esporte amador do município	Dar atendimento ao esporte amador do município, promovendo campeonatos diversos, atendimento as equipes amadoras e participação em campeonatos regionais com equipes do município.	Global	Não mensurável	11.000,00
2.096	Manutenção das Atividades do Centro Cultural	Atendimento a população	Atender as necessidades do município em relação a eventos culturais.	Global	Não mensurável	22.860,00

**Programa: 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA**

<b>Objetivo- Atendimento de Passivos Contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos consoante o disposto no inciso II do artigo 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal</b>						
P/A	Ações	Produto	Meta	Unidade	Meta Física	Valor
999	Reserva de contingencia	Percentual da Receita Corrente Líquida	Cumprimento das determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei de Diretrizes Orçamentária.	Percentual s/ R.C.L.	Não mensurável	50.000,00

**TOTAL DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA... R\$ 8.750.000,0**

Edimar de Freitas Albonet  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**EXERCÍCIO - 2011**

**ANEXO I -**

**Demonstrativo da Programação Financeira**  
**(Artigo 8.º LRF)**  
**Administração Direta: Prefeitura Municipal**

Especificação	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	TOTAL
<b>RECURSOS</b>													
<b>Metas</b>													
<b>Receitas</b>	729.166,67	729.166,67	729.166,67	729.166,67	729.166,67	729.166,67	729.166,67	729.166,67	729.166,67	729.166,67	729.166,67	729.166,67	8.750.000,00
<b>Saldo Anterior</b>													
<b>DESPESAS</b>													
<b>Pessoal e Enc.</b>	729.166,67	729.166,67	729.166,67	729.166,67	729.166,67	729.166,67	729.166,67	729.166,67	729.166,67	729.166,67	729.166,67	729.166,67	8.750.000,00
<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	341.551,00	341.551,00	341.551,00	341.551,00	341.551,00	341.551,00	341.551,00	341.551,00	341.551,00	341.551,00	341.551,00	341.551,00	4.098.612,00
<b>Out Desp Corr</b>	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	13.000,00
<b>Investimentos</b>	266.292,33	266.292,33	266.292,33	266.292,33	266.292,33	266.292,33	266.292,33	266.292,33	266.292,33	266.292,33	266.292,33	266.292,33	3.195.508,00
<b>Amortiz.Dívida</b>	108.740,00	108.740,00	108.740,00	108.740,00	108.740,00	108.740,00	108.740,00	108.740,00	108.740,00	108.740,00	108.740,00	108.740,00	1.304.880,00
<b>Reserva Contingência</b>	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,33	88.000,00
<b>Restos a Pagar</b>	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	50.000,00

  
Edimar de Freitas Abonetti  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

**EXERCÍCIO – 2011**

**ANEXO I**

**Demonstrativo do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso  
(Artigo 8.º LRF)**

**Administração Direta: Prefeitura Municipal  
Administração Direta: Câmara Municipal**

Unidades Gestoras	M E S E S												TOTAL	
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez		
Prefeitura Municipal	687.500,00	687.500,00	687.500,00	687.500,00	687.500,00	687.500,00	687.500,00	687.500,00	687.500,00	687.500,00	687.500,00	687.500,00	687.500,00	8.250.000,00
Câmara Municipal	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	500.000,00
<b>TOTAIS</b>	<b>729.166,67</b>	<b>729.166,67</b>	<b>729.166,67</b>	<b>729.166,67</b>	<b>729.166,67</b>	<b>729.166,67</b>	<b>729.166,67</b>	<b>729.166,67</b>	<b>729.166,66</b>	<b>729.166,66</b>	<b>729.166,66</b>	<b>729.166,66</b>	<b>729.166,66</b>	<b>8.750.000,00</b>

  
 Edimer de Freitas Albino  
 Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**  
**ESTADO DO PARANÁ**

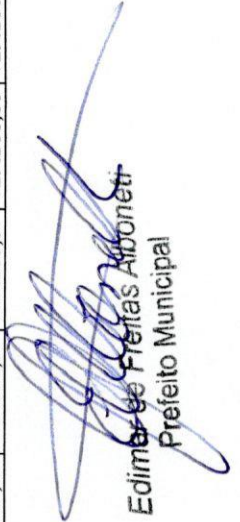
**EXERCÍCIO – 2011**

**ANEXO I**

**Demonstrativo do Desdobramento da Receita em Metas Bimestrais de Arrecadação**  
**(Artigo 13 da LRF)**

**Administração Direta – Prefeitura Municipal**

Especificação Da Receita	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre			6º Bimestre		Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ag	Set	Out	Nov	Dez		
<b>RECEITA CORRENTE</b>	<b>633.333,33</b>	<b>633.333,33</b>	<b>633.333,33</b>	<b>633.333,33</b>	<b>633.333,33</b>	<b>633.333,33</b>	<b>633.333,33</b>	<b>633.333,33</b>	<b>633.333,34</b>	<b>633.333,34</b>	<b>633.333,34</b>	<b>633.333,34</b>	<b>633.333,34</b>	<b>8.050.000,00</b>
Receita Tributária	19.836,67	19.836,67	19.836,67	19.836,67	19.836,67	19.836,67	19.836,67	19.836,67	19.836,66	19.836,66	19.836,66	19.836,66	19.836,66	238.040,00
Receita Patrimonial	3.339,17	3.339,17	3.339,17	3.339,17	3.339,17	3.339,17	3.339,17	3.339,17	3.339,16	3.339,16	3.339,16	3.339,16	3.339,16	40.070,00
Receita de Serviços	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	500,00
Transferências Correntes	641.670,00	641.670,00	641.670,00	641.670,00	641.670,00	641.670,00	641.670,00	641.670,00	641.670,00	641.670,00	641.670,00	641.670,00	641.670,00	7.700.040,00
Outras Rec. Correntes	5.945,83	5.945,83	5.945,83	5.945,83	5.945,83	5.945,83	5.945,83	5.945,83	5.945,84	5.945,84	5.945,84	5.945,84	5.945,84	71.350,00
<b>Receita de Capital</b>	<b>58.333,33</b>	<b>58.333,33</b>	<b>58.333,33</b>	<b>58.333,33</b>	<b>58.333,33</b>	<b>58.333,33</b>	<b>58.333,33</b>	<b>58.333,33</b>	<b>58.333,34</b>	<b>58.333,34</b>	<b>58.333,34</b>	<b>58.333,34</b>	<b>58.333,34</b>	<b>700.000,00</b>
Operação de Crédito	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	650.000,00
Transferências de Capital	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	50.000,00
<b>TOTAIS</b>	<b>729.166,67</b>	<b>729.166,67</b>	<b>729.166,67</b>	<b>729.166,67</b>	<b>729.166,67</b>	<b>729.166,67</b>	<b>729.166,67</b>	<b>729.166,67</b>	<b>729.166,66</b>	<b>729.166,66</b>	<b>729.166,66</b>	<b>729.166,66</b>	<b>729.166,66</b>	<b>8.750.000,00</b>

  
 Edimar de Farias Albonetti  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA ARRECADADA EXERCÍCIOS DE 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012 E 2013  
ESTIMADA PARA 2010, E PROJETADA PARA 2011, 2012 E 2013**

**EXERCÍCIO DE 2011  
( Art. 12 LRF)**

Código	Discriminação	realizada			estimada 2010	Projetada		
		2007	2008	2009		2011	2012	2013
11000000	Receita Tributária	94.499,24	115.945,13	148.132,78	189.500,00	250.000,00	264.000,00	
12000000	Rec. de Contribuições	53.241,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13000000	Receita Patrimonial	38.727,09	45.657,27	49.662,87	36.850,00	40.070,00	42.100,00	45.000,00
16000000	Receita de Serviços	0,00	611,08	0,00	500,00	500,00	525,00	550,00
17000000	Transferências Correntes	5.196.386,66	6.102.050,27	6.032.072,91	6.120.390,00	7.700.040,00	8.085.042,00	8.489.000,00
19000000	Outras Rec. Correntes	10.251,29	43.002,22	204.173,09	72.760,00	71.350,00	74.950,00	78.500,00
21000000	Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00
22000000	Alienação de Bens	13.421,00	26.000,00	19.747,50	0,00	0,00	0,00	0,00
24000000	Transferências de Capital	160.243,64	0,00	0,00	30.000,00	50.000,00	80.000,00	100.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>5.566.770,06</b>	<b>6.333.265,97</b>	<b>6.453.789,15</b>	<b>7.100.000,00</b>	<b>8.750.000,00</b>	<b>8.532.617,00</b>	<b>8.977.050,00</b>

  
 Edimar de Moraes Silveira  
 Prefeito Municipal



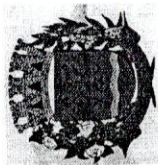


Município de Barra do Jacaré - 2011  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROMDÊNCIAS

ARF(LRF, art.4º, § 3º)

RISCOS FISCAIS		PROMDÊNCIAS	
Código	Valor	Descrição	Valor
6- Frustração de Arrecadação	100.000,00	CONTENÇÃO DE EMPENHOS	100.000,00
TOTAL	100.000,00	TOTAL	100.000,00

  
Edmar de Freitas Alboneti  
Prefeito Municipal



Município de Barra do Jacaré - 20<sup>1</sup>  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

Especificação	2011			2012			2013		
	Valor Corrente	Valor Constante	%PIB	Valor Corrente	Valor Constante	%PIB	Valor Corrente	Valor Constante	%PIB
Receita Total	6.741.000,00	6.420.000,00	21,800	7.078.050,00	6.420.000,00	21,800	8.877,50	8.877.050,00	21,800
Receitas Primárias (I)	6.712.307,50	6.383.150,00	21,600	7.057.422,87	6.383.150,00	21,600	8.835.050,00	8.832.050,00	216,000
Despesa Total	6.219.075,45	5.922.929,00	20,100	6.530.029,22	5.922.929,00	20,100	8.055.099,00	8.056.099,00	20,100
Despesas Primárias (II)	6.172.366,20	5.878.444,00	19,900	6.480.984,51	5.878.444,00	19,900	8.041.767,00	8.041.767,00	19,900
Resultado Primário (III) = (I) - (II)	539.941,30	504.706,00	1,700	556.438,36	504.706,00	1,700	793.283,00	790.283,00	196,100
Resultado Nominal	529.941,30	504.706,00	1,700	349.589,99	317.088,43	1,100	367.069,49	367.069,49	1,100
Dívida Pública Consolidada	266.339,08	281.278,32	1,000	310.106,03	281.278,32	1,000	246.359,74	246.359,74	1,000
Dívida Consolidada Líquida	776.751,98	739.763,75	2,600	815.589,52	739.763,75	2,600	751.843,23	751.843,23	2,600

  
Edimilson de Freitas Alboneti  
Prefeito Municipal





Município de Barra do Jacaré - 2011

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

Especificação	Metas previstas em 2009 (a)	% RFB	Metas realizadas em 2009 (b)	% RFB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) * 100
Receita Total	7.100.000,00	21,300	6.453.789,15	21,800	(646.210,85)	(9,102)
Receitas Primárias (I)	7.079.450,00	21,300	6.404.126,28	21,700	(675.323,72)	(9,539)
Despesa Total	7.070.000,00	21,300	6.193.761,99	19,800	(876.238,01)	(12,394)
Despesas Primárias (II)	6.968.500,00	21,100	6.128.321,24	19,700	(840.178,76)	(12,057)
Resultado Primário (I-II)	110.950,00	0,200	275.805,04	2,000	164.855,04	148,585
Resultado Nominal	39.939,64	1,000	39.939,64	1,000	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada	299.564,71	0,080	299.564,71	0,000	0,00	0,000
Dívida Consolidada Líquida	411.506,47	1,900	411.506,47	0,000	0,00	0,000

  
Edimacil Freitas Alboneti  
Prefeito Municipal



Município de Barra do Jacaré - 2011  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

ANF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

Especificação	2008 2011		2009 2012		2010 2013	
	Valor Corrente	Valor Constante	Valor Corrente	Valor Constante	Valor Corrente	Valor Constante
Receita Total	6.310.759,06 8.050.000,00	7.257.418,91 8.050.000,00	6.434.041,66 8.452.617,00	7.399.147,89 8.452.617,00	6.420.000,00 8.877.050,00	6.420.000,00 8.877.050,00
Receitas Primárias (I)	6.261.608,70 8.009.300,00	7.200.850,00 8.009.300,00	6.384.378,78 8.410.517,00	7.342.035,59 8.410.517,00	6.333.150,00 8.832.050,00	6.333.150,00 8.832.050,00
Despesa Total	5.349.062,91 7.307.120,00	6.151.410,84 7.307.120,00	5.837.725,20 7.672.476,00	6.713.333,98 7.672.476,00	5.922.929,00 8.056.099,00	5.922.929,00 8.056.099,00
Despesas Primárias (II)	5.314.538,43 7.294.120,00	6.111.719,19 7.294.120,00	5.771.284,44 7.668.826,00	6.636.977,10 7.668.826,00	5.878.444,00 8.041.767,00	5.878.444,00 8.041.767,00
Resultado Primário (III) = (I) - (II)	947.070,27 715.180,00	1.089.130,81 715.180,00	613.094,34 751.691,00	705.063,49 751.691,00	504.706,00 790.283,00	504.706,00 790.283,00
Resultado Nominal	276.909,76 332.942,85	318.446,22 317.088,43	61.534,43 349.589,99	70.764,59 349.589,99	317.088,43 367.069,49	317.088,43 367.069,49
Dívida Pública Consolidada	223.703,61 296.339,08	257.289,15 281.278,32	294.199,33 31.010.603,00	338.329,23 281.298,32	281.278,32 246.359,74	281.278,32 246.359,74
Dívida Consolidada Líquida	532.247,75 776.751,93	612.084,91 739.763,75	423.592,92 815.589,52	487.131,85 739.763,95	739.763,75 751.843,23	739.763,75 751.843,23

  
Edimar de Freitas Alboneti  
Prefeito Municipal





Município de Barra do Jacaré - 2011  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

AMF - Tabela 4 - (LRF, art. 4º, §2, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2009	%	2008	%	2007	%
Patrimônio/Capital	4.668.709,53	50,0	3.801.803,11	50,0	3.072.837,47	50,0
Reservas	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Resultado Acumulado (*)	4.668.709,53	50,0	3.801.803,11	50,0	3.072.837,47	50,0
<b>TOTAL</b>	<b>9.337.419,06</b>	<b>100,00</b>	<b>7.603.606,22</b>	<b>100,00</b>	<b>6.145.674,94</b>	<b>100,00</b>

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2009	%	2008	%	2007	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Reservas	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Resultado Acumulado (*)	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

  
Edimar de Freitas Alboneti  
Prefeito Municipal



## Município de Barra do Jacaré - 2011

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## ANEXO DE METAS FISCAIS

## ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2, inciso III)


RECEITAS REALIZADAS	2009 (a)	2008 (b)	2007 (c)
RECEITAS DE CAPITAL (I)	0,00	26.000,00	13.421,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	26.000,00	13.421,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	26.000,00	13.421,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2009 (d)	2008 (e)	2007 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	356.036,79	502.204,49	492.100,28
DESPESAS DE CAPITAL	356.036,79	502.204,49	492.100,28
Investimentos	248.703,69	420.927,49	319.306,36
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	107.333,10	81.277,00	172.793,92
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO III	(g) = ((Ia - IIc) + IIIh)	(h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	(i) = (Ic - IIf)
	(1.310.920,56)	(954.883,77)	(478.679,28)



Edimar de Freitas Alboneti  
Prefeito Municipal



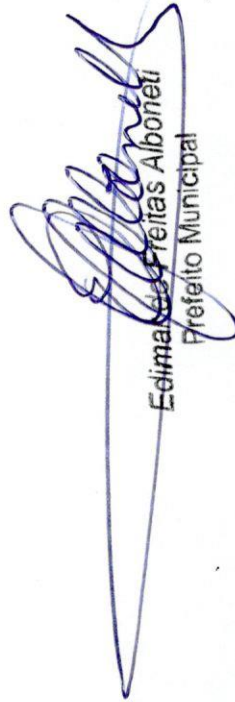


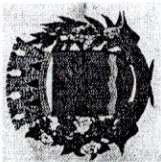
Município de Barra do Jacaré - 20  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

AVF - Tabela8 (LRF, art.4º, §2º, inciso V)

CÓDIGO	TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2011	2012	2013	
1	Outros tributos	Outros benefícios	NÃO HÁ RENÚNCIA DE RECEITA	0,00	0,00	0,00	NÃO HÁ RENÚNCIA DE RECEITA
TOTAL				0,00	0,00	0,00	0,00

  
Edimar de Freitas Alboneti  
Prefeito Municipal




Município de Barra do Jacaré - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

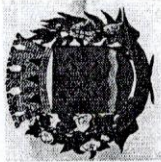
DEMONSTRATIVO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO NA DATA DE ENVIAMENTO DO PROJETO DE LEI DA LDO

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

CÓDIGO PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PREVISÃO		EXECUÇÃO		SALDO A EXECUTAR	
			Qte	Valor	Qte	Valor	Qte	Valor
1008	EXECUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	Unidade	361.000,00	361.000,00	0,00	23.794,57	361.000,00	337.205,43
1015	ANDAMENTO CONSTRUÇÃO CRECHE PADRÃO 90	Unidade	115.000,00	115.000,00	50.999,04	50.999,04	64.000,96	64.000,96
1014	Conclusão Centro Cultural	Unidade	67.560,00	67.560,00	36.063,71	36.063,71	31.476,29	30.966,29
1012	Esporte e Lazer na cidade	Unidade	156.000,00	156.000,00	0,00	0,00	156.000,00	156.000,00
1009	Rec. Sist. de Abast. de Água	Unidade	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00
1013	PAVIMENTAÇÃO VIAS URBANAS - CONVENIO	Unidade	206.000,00	206.000,00	0,00	0,00	206.000,00	206.000,00

  
Edineide Freitas Alboneti  
Prefeito Municipal






Município de Barra do Jacaré - 2011  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA

ART. 12, LRF

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA				ESTIMADA			PROJETADA		METODOLOGIA DE CÁLCULO
		2008	2009	2010	2011	2012	2013	2012	2013		
11	RECEITA TRIBUTÁRIA	115.945,13	197.500,00	189.500,00	238.040,00	250.000,00	264.000,00	A metodologia de cálculo utilizada para a projeção da Receita foi a evolução média da receita arrecadada nos três últimos anos anteriores ao ano base, bem como a evolução da base orçada			
12	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	A metodologia de cálculo utilizada para a projeção da Receita foi a evolução média da receita arrecadada nos três últimos anos anteriores ao ano base, bem como a evolução da base orçada			
13	RECEITA PATRIMONIAL	4.919,36	25.500,00	36.850,00	40.070,00	42.100,00	45.000,00	A metodologia de cálculo utilizada para a projeção da Receita foi a evolução média da receita arrecadada nos três últimos anos anteriores ao ano base, bem como a evolução da base orçada			
16	RECEITA DE SERVIÇOS	611,08	1.000,00	500,00	500,00	525,00	550,00	A metodologia de cálculo utilizada para a projeção da Receita foi a evolução média da receita arrecadada nos três últimos anos anteriores ao ano base, bem como a evolução da base orçada			
17	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.218.332,61	7.487.400,00	7.420.190,00	9.334.640,00	9.801.372,00	10.291.146,50	A metodologia de cálculo utilizada para a projeção da Receita foi a evolução média da receita arrecadada nos três últimos anos anteriores ao ano base, bem como a evolução da base orçada			
19	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	43.002,22	62.350,00	72.760,00	71.350,00	74.950,00	78.500,00	A metodologia de cálculo utilizada para a projeção da Receita foi a evolução média da receita arrecadada nos três últimos anos anteriores ao ano base, bem como a evolução da base orçada			
21	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	660.000,00	65.000,00	660.000,00	0,00	0,00	A metodologia de cálculo utilizada para a projeção da Receita foi a evolução média da receita arrecadada nos três últimos anos anteriores ao ano base, bem como a evolução da base orçada			
22	ALIENAÇÃO DE BENS	26.000,00	34.000,00	0,00	50.000,00	80.000,00	100.000,00	A metodologia de cálculo utilizada para a projeção da Receita foi a evolução média da receita arrecadada nos três últimos anos anteriores ao ano base, bem como a evolução da base orçada			
24	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	97.500,00	35.000,00	30.000,00	50.000,00	80.000,00	100.000,00	A metodologia de cálculo utilizada para a projeção da Receita foi a evolução média da receita arrecadada nos três últimos anos anteriores ao ano base, bem como a evolução da base orçada			

  
 Edmar de Freitas Albuquerque  
 Prefeito Municipal